LEI N°. 1.022/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera a Lei nº. 942/2006, que dispõe sobre a preservação e tombamento do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Macau, cria o Conselho Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Os artigos 6°, 7°, 8° e 9°, da lei n°. 942 de 25 de setembro de 2006 passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:
- **Art. 6°.** Fica criado o Conselho Municipal de Cultura COMUC, integrado a estrutura da Fundação Municipal de Cultura, e será constituído por oito membros, com igual número de suplentes, sendo:
- 1. Quatro indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
- 2. Quatro eleitos em assembleia geral da Comunidade Cultural de Macau.
- **Art. 7º.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão escolhidos de acordo com os setores culturais da sociedade civil organizada, dos órgãos da administração direta e indireta do município de Macau.

Art.	8°.	0	Conselho	Municipal	de	Cultura	será	composto	pelas	seguintes
Câmaras Setoriais da Sociedade Civil Organizada:										

Ι	
[V	

- V. Câmara de Artes Plásticas e Literatura.
- **Art. 9°.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 6°, inciso I, advirão dos seguintes órgãos:
- 1. Fundação Municipal de Cultura;
- 2. Secretaria de Turismo:
- 3. Secretaria de Educação;
- 4. Secretaria de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social.
- Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 12 de novembro de 2009.

Flávio Vieira Veras – PREFEITO

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo-Secretário de Administração, Previdência e RH

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 409 Macau, 15 de maio de 2009.